

Convite

V/ Ref:

N/ Ref: **Consulta Prévia Simplificada n.º 04-2022**

Assunto: Procedimento por consulta prévia simplificada para a formação do **Contrato de aquisição de equipamento informático para a infraestrutura Datacenter, no âmbito do Contrato de Gestão de Empreendimentos** – Convite para apresentação de proposta (procedimento por consulta prévia, previsto nos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

Porto, 24 de maio de 2022

A Associação Porto Digital, abreviadamente identificada como Porto Digital, promove o procedimento de formação do Contrato de aquisição de equipamento informático para a infraestrutura Datacenter do Município do Porto, no âmbito do Contrato de Gestão de Empreendimentos concedido à Associação Porto Digital, por consulta prévia simplificada, nos termos do previsto no artigo 4.º conjugado com a alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e do artigo 112.º e ao artigo 127.º do CCP, convidando V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições infra estipuladas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

1. Entidade adjudicante

Porto Digital

Endereço eletrónico: bruno.rios@portodigital.pt | cristiana.silva@portodigital.pt | raquel.marques@portodigital.pt;

Telefone: 222 058 412;

Fax: 222 033 174.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar no âmbito deste procedimento é do Conselho de Administração da **Porto Digital**, o órgão decisor da entidade adjudicante.

3. Procedimento adotado

O procedimento adotado no âmbito do presente convite é de consulta prévia simplificada nos termos do previsto no artigo 4.º conjugado com a alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e artigo 112.º e ao artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Proposta

4.1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

4.2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa no Anexo I do Caderno de Encargos, por lote;

4.3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

4.4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.

4.5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou do seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4.6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

4.7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

5. Idioma dos documentos da proposta

5.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.2. Em função da especificidade técnica do objeto a contratar são admitidos que alguns dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º sejam redigidos em língua estrangeira, nomeadamente a língua inglesa.

6. Documentos da proposta

6.1. A proposta, por lote, é constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I à presente carta convite;
- Proposta base e lista de preços unitários, que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
- Prazo de entrega dos bens;
- Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

6.2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos no ponto 11 deste Convite.

6.3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

6.4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

6.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7. Prazo e modo para apresentação da proposta

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada no endereço eletrónico acima indicado, até às **17:59 horas do dia 1 de junho de 2022**.

8. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Critério de adjudicação

Para efeitos de adjudicação, a proposta será analisada na sua componente de preço, por lote, bem como será feita a verificação da observância pela mesma das regras que constam das peças do procedimento, Caderno de Encargos e Convite.

11. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar no prazo de cinco dias úteis após a adjudicação os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme o modelo constante no Anexo II ao Convite (Declaração para Habilitação);
- Certidão permanente da empresa ou o código de acesso à mesma através do portal <https://eportugal.gov.pt>;
- Certificados de registo criminal da Entidade Adjudicatária e da respetiva Administração;
- Comprovativo da situação regularizada relativamente à contribuição da Segurança Social em Portugal;
- Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1. — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo- quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga- se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º